



PREFEITURA DE
SÃO PAULO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 04/SME/2023

PARCERIA NA MODALIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO PARA O OFERECIMENTO DE ATIVIDADES AOS FINAIS DE SEMANA EM 30 (TRINTA) ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL

Respostas às solicitações de Esclarecimentos

Data do Pedido	Nº	Item - Cláusula	Sugestão / Opinião / Crítica / Esclarecimento	Resposta
16/01/2024	1	9.3.15.1. O Regulamento de Compras e Contratações de Serviços ou documento(s) equivalente(s) apresentado pela OSC PROPONENTE deverá conter, no mínimo, os seguintes requisitos: c) disponibilização permanente do regulamento de compras e contratações em página eletrônica;	Essa página eletrônica, precisamos nós parceira OSC criar uma só para subir esses documentos?	Não é necessária a criação de uma página eletrônica somente para este fim. Contudo, conforme previsto no subitem 9.3.15.1 do Edital, o Regulamento de Compras e Contratações de Serviços da OSC PROPONENTE deverá estar disponível em página eletrônica e desde que atendidos os demais requisitos previstos no Edital.
16/01/2024	2	ANEXO I REFERENCIA DE MATERIAIS	Não ficou claro se devemos comprar esses materiais e deixar como acervo da prefeitura dentro das escolas, ou se devemos tirar do nosso averso, nosso OSC? E se precisarmos comprar, tem uma data limite? Este valor da compra abate do valor mensal de repasse ou será feito um repasse adicional para compra dos itens?	A OSC deverá adquirir os materiais para realização das atividades com o valor que será repassado em única parcela, denominado de Programa de Partida (Cláusula 27.1.1 do Anexo II - Minuta de Termo de Colaboração). Quanto ao prazo, a OSC terá de atender ao procedimento para aquisição de materiais e equipamentos (subcláusula 27.2 do Anexo II - Minuta de Termo de Colaboração), enviando solicitação de transferência dos valores, com a descrição dos itens, seus valores (de acordo com preços de mercado), considerando as atividades do Plano de Trabalho e demandas específicas de cada Escola da Parceria, dispondo de 15 (quinze) dias após a transferência de recursos por SME para comprovar a aquisição dos equipamentos e materiais indicados. Observa-se que o procedimento de aquisição de tais materiais não poderá ultrapassar os dois meses subsequentes à Ordem de Início (subcláusula 20.2 do Anexo II - Minuta de Termo de Colaboração). Com exceção do valor previsto para o Programa de Partida, não será feito um repasse adicional para a compra de materiais e equipamentos pela OSC parceira, sendo sua obrigação a reposição dos materiais no decorrer da Parceria por meio do Repasse Mensal (subcláusula 27.1.3 do Anexo II - Minuta de Termo de Colaboração).
16/01/2024	3	9.3.9. As PROPOSTAS DE PARCERIA serão analisadas levando em consideração a seguinte pontuação, tendo por base as exigências deste EDITAL e os ANEXOS III –REFERÊNCIAS	Tanto no item desta linha quanto no anexo III, não ficou claro onde e como vamos colocar a experiência, dentro do envelope, porém em qual dos modelos?	A experiência da OSC deverá ser detalhada por meio do preenchimento do item "L" (Modelo de Tabela para Apresentação da Experiência da OSC) do Anexo I do Edital - Modelos e Declarações, devendo ser entregue com a proposta de parceria, para fins de pontuação e classificação da proposta, acompanhada dos documentos comprobatórios de experiência descrita, conforme Item 9.3.10 do Edital.
23/01/2024	4	Item f, cláusula 5.2.	A restrição de OSCs com inclusão no CADIN Municipal indica uma restrição a entidades com registro na cidade de São Paulo, de participação no certame. Essa restrição de fato existe?	Não. No entanto, conforme previsto no subitem 5.2, alínea f), é vedada a participação de OSCs proponentes que possuam pendências com a Prefeitura da Cidade de São Paulo. Na hipótese de a OSC não estar cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, esta deverá apresentar a declaração prevista no subitem 7.1.2 "a" do Edital: "declaração de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo", observado o Modelo G constante do Anexo I - Modelos e Declarações.